

Processo Administrativo nº 00836-1.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - Vara do Único Ofício da Comarca de Igreja Nova

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1440/2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Igreja Nova**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 126/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça que, para fins de vitaliciamento, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Água Branca, Anadia, Batalha, Boca da Mata, Cacimbinhas, Cajueiro, Colônia Leopoldina, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, Major Izidoro, Maravilha, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Piranhas, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, São José da Tapera, São Sebastião, Taquarana e Teotônio Vilela.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTEGRA**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- item 2.3 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão;
- item 2.4 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos;
- item 2.5 – que seja realizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, o julgamento do feito atinente à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectado em inspeção;
- item 3.1 – que informe, no prazo de 3 (três) dias, se já formulou pedido de alteração de domicílio e, em caso positivo, qual o número do respectivo PA. Em sendo negativa a resposta, que o faça, de logo, no sentido de que esta CGJ possa analisar as correspondentes justificativas; e
- item 3.4 – a manutenção da utilização efetiva dos sistemas eletrônicos disponibilizados, com vistas à racionalização das atividades, especialmente de todos os que se encontram no sítio eletrônico desta CGJ, devendo o magistrado diligenciar no sentido de se cadastrar no INFOJUD e INFOSEG.

b) Quanto aos Agentes de Proteção (para ser encaminhada pelo Gab. desta CGJ):

- item 3.3 – no que se refere aos Agentes de Proteção, que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do magistrado, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócios educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos;
- requirite-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre os Agentes de Proteção da unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

c) Quanto às conclusões e sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 4.1 – oficie-se à DIATI, para estudo de viabilidade de curso de capacitação para servidores, especialmente no que tange ao aperfeiçoamento da alimentação do “histórico de partes” do Sistema SAJ/PG5. Oficie-se, ainda, ao magistrado para que realize e cobre dos servidores a realização dos cursos à distância – EAD, disponibilizado pela empresa responsável pelo Sistema de Automação – SAJ, em conformidade com o Provimento nº 3/2012;
- item 4.2 – oficie-se à DIATI, quanto às constantes quedas do link da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, para ciência e providências;
- item 4.3 – encaminhe-se cópias destes autos de inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias; e
- item 4.4 – vide itens 3.1 e 3.4.

3. Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.

4. Cientifique-se o Juiz Formador acerca do contido neste despacho.

5. **Utilize-se cópia do presente como ofício.** Cumpra-se.

Maceió, 12 de julho de 2012.

Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor Geral da Justiça

